

ANEXO I.

PROJETO BÁSICO.

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços de sondagem para reconhecimento de solos existentes na área da várzea do córrego Chácara das Madres no perímetro urbano da cidade de Catalão, conforme especificado neste Projeto.

1.1. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:

Conforme permissão do inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** no presente procedimento. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas:

1.2. Para obtenção da estimativa, foram utilizadas as seguintes tabelas oficiais:

- GOINFRA - TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA – Custo referencial dos serviços- T176 - JULHO DE 2022 - data base: 01/07/2022.
- GOINFRA -TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA – Custo referencial da mão de obra- T176 - JULHO DE 2022 - data base: 01/07/2022.
- GOINFRA – OBRAS RODOVIÁRIAS - DETALHAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO – T181 – data base: 01/09/2022.

LOCAL: CANALIZAÇÃO REPRESA CORREGO DAS MADRES							
TIPO DE SERVIÇO: SONDA GEM							
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
REFERÊNCIA: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - JUL / 2022 - COM DESONERAÇÃO (T176)							
1	FONTE	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	R\$/UNID.	TOTAL (R\$)
1.1	GOINFRA	20205	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JUNIOR - P3	H	80,00	R\$ 90,49	R\$ 7.239,20
1.2	GOINFRA	20221	AUX. DE ENG. - T0	H	110,00	R\$ 59,48	R\$ 6.542,80
1.3	GOINFRA	20223	LABORATORISTA - T2	H	110,00	R\$ 34,30	R\$ 3.773,00
SOMATÓRIA:							R\$ 17.555,00
BDI 26,55%							R\$ 4.660,85
SOMATÓRIA:							R\$ 22.215,85
2	FONTE	CÓDIGO	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$/UNID.	TOTAL (R\$)
2.1	GOINFRA	-	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - CRAWLER DRILL OU EQUIVALENTE	KM	300,00	R\$ 10,08	R\$ 3.024,00
BDI 26,55%							R\$ 802,87
SOMATÓRIA:							R\$ 3.826,87
3	FONTE	CÓDIGO	SONDAGENS	UNID.	QUANT.	R\$/UNID.	TOTAL (R\$)
3.1	GOINFRA	45950	SONDAGEM MAT. 1 CAT - SOLO	M	70,00	R\$ 277,23	R\$ 19.406,10
3.2	GOINFRA	45952	SONDAGEM MAT. 3 CAT - ROCHA POUCO ABRASIVA	M	70,00	R\$ 497,50	R\$ 34.825,00
SOMATÓRIA:							R\$ 54.231,10
TOTAL (R\$)							R\$ 80.273,82

1.2.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 80.273,82 (oitenta mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

1.3. **Normas técnicas:** Os serviços deverão ser executados em estrita consonância com as Normas Técnicas vigentes para cada especialidade, devendo serem adotadas as normas pertinentes ao serviço.

- NBR 6484 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;
- GOINFRA - IP-04 - 2018/001- Estudos Geológicos.

1.4. **Dos trabalhos: Estudos geotécnicos:** Deverá contemplar o estudo do solo para uso no corpo da canalização. Também serão prospectados materiais adequados para uso na estrutura de pavimento do sistema viário e pista de pedestres. Para o projeto da canalização serão executados os seguintes

levantamentos:

- Cinco furos de Ensaio de SPT no eixo da canalização (NBR ;6484);
- Três furos para o ensaio de permeabilidade;
- Nove furos no entorno da região a ser represada;
- Ensaio de cisalhamento com o material de aterro.

2. DA JUSTIFICATIVA:

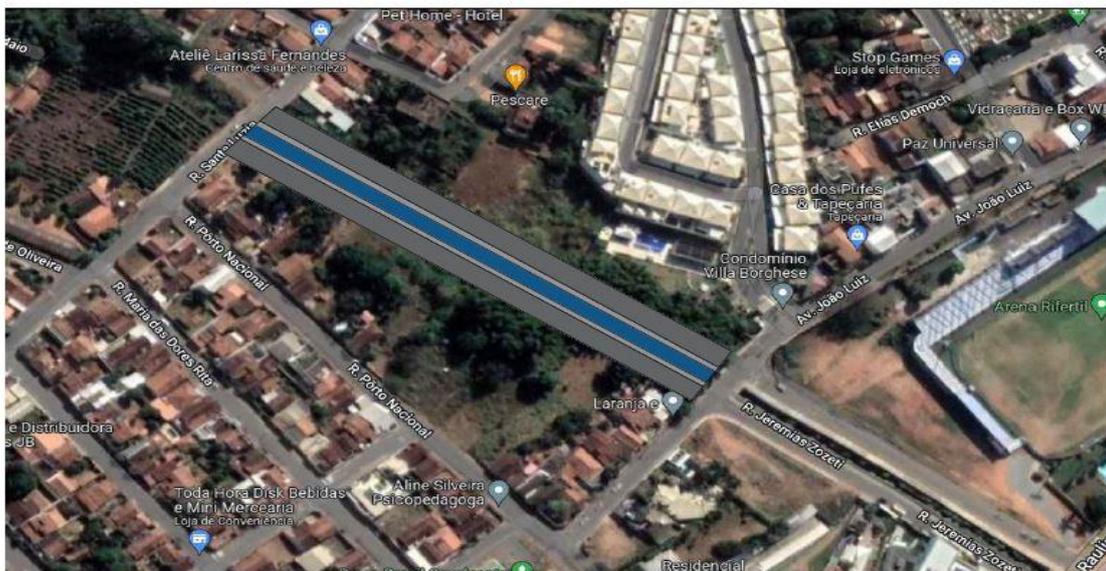
Os serviços são necessários para que obtenha o reconhecimento dos solo presente na área da várzea do córrego Chácara das Madres. Com isso, as finalidades do serviço são:

- a) Determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência;
- b) A posição do nível- d'água;
- c) Os índices de resistência à penetração (N) a cada metro.

Os serviços se faz necessário, visto que as investigações “*in situ*” do estudo geológico, proporcionam entender e compreender o solo existente no local, assim, possibilitando os parâmetros necessários para construção da Canalização e Urbanização da Várzea do Córrego Chácara das Madres.

O presente Projeto tem como finalidade definir o objetivo e diretriz a ser seguida para os serviços de sondagens a serem na área da várzea do córrego Chácara das Madres, compreendendo 14 Perfurações rotativas, de até 10 metros de profundidade.

A figura a seguir ilustra a localização da área onde deverão ser realizados os estudos e a elaboração dos laudos - Área da várzea do córrego Chácara das Madres, - Latitude: 18°10' 01.25” S - Longitude: 47°57' 21.44” O:



3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em plena validade.

4. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto, em virtude do quantitativo certo e preço total extraídos dos projetos básicos e tabelas orçamentárias para execução do serviço de sondagem.

Não obstante, tal escolha decorre da necessidade de realização integral do serviço por uma única empresa, garantido maior agilidade e precisão nas informações, já que o prazo de execução estimada é de 15 (quinze) dias, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1ª SEMANA		2ª SEMANA		VALOR DOS SERVIÇOS	% DOS SERVIÇOS
1	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR - P3		50%		50%	R\$ 9.161,21	11,41%
2	AUX. DE ENG. - T0		50%		50%	R\$ 8.279,91	10,31%
3	LABORATORISTA - T2		50%		50%	R\$ 4.774,73	5,95%
4	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - CRAWLER DRILL OU EQUIVALENTE		50%		50%	R\$ 3.826,87	4,77%
5	SONDAGEM MAT. 1 CAT - SOLO		50%		50%	R\$ 19.406,10	24,17%
6	SONDAGEM MAT. 3 CAT - ROCHA POUCO ABRASIVA		50%		50%	R\$ 34.825,00	43,38%
TOTAL			R\$ 40.136,91		R\$ 40.136,91	R\$ 80.273,82	100,00%
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO			50,00%		50,00%		
TOTAL ACUMULADO			R\$ 40.136,91		R\$ 80.273,82		

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do termo contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo Município de Catalão, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1. Os estudos necessários aos processos do escopo deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas da contratada. A contratada e os profissionais que subscrevem os estudos previstos serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

7.2. A **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** será exigida para os projetos, planos e estudos ambientais.

7.3. Quando for o caso:

- a) O Plano de Execução deverá ser elaborado levando em consideração aspectos como clima e pluviometria, apoio logístico, prazo para execução da obra, equipamentos mínimos e plano de ataque aos serviços, sem esquecer a questão logística da manutenção do tráfego local concomitante com a execução dos serviços, causando o mínimo transtorno possível ao transporte de bens e pessoas, durante todo o período de desenvolvimento das obras;
- b) O Relatório Final será o documento que compatibiliza todos os estudos e informações levantadas, incluindo: 1- Nível do lençol freático; 2- Mineralogia; 3- Tipo de rocha.

7.4. Deverá ser apresentado em meio físico e em meio digital o relatório de sondagem.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.2. A prestação dos serviços será iniciada pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou disponibilização de documentos equivalente.

8.2. O Município de Catalão gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação dos serviços, controlando a perfeita execução do mesmo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os aqueles que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.3. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Eventual omissão da fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8.5. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços e do contrato, cuja verificação de adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços ou quaisquer itens, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos serviços em desacordo com o contrato;

9.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

9.5. Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.

9.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e nos demais documentos técnicos;

10.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação com foto e demais dados pessoais;

10.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado;

10.4. Fornecer a Contratante a relação atualizada dos funcionários credenciados que executarão os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos e instruindo-os, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, *alínea "a"*, da Lei nº 8.212/91;

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

10.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma a atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

10.10. Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Projeto Básico e Memorial Descritivo e não

abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.13. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico e Memorial Descritivo.

11. DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e Memorial Descritivo, documentos técnicos e da proposta em até 05 (cinco) dias.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, documentos técnicos, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

11.1.1. O Município de Catalão rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas e especificadas neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos.

12. DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO:

12.1. Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Se necessário à melhoria técnica dos serviços, para melhor adequação aos objetivos do Município de Catalão e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

12.3.1. Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

12.3.2. Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da

elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE;

12.3.3. Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

12.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.4.1. Unilateralmente pela Administração:

12.4.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.4.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

12.4.2. Por acordo das partes:

12.4.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.4.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;

12.4.2.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.5. Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

13. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E EMISSÃO DE NOTA:

13.1. Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido neste Projeto e anexos.

13.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

13.2.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

- 13.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;
- 13.2.4.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- 13.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 13.2.6.** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- 13.2.7.** Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;
- 13.2.8.** Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Catalão:
- 13.2.8.1.** A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.
- 13.2.8.2.** O município de Catalão deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal dos serviços.
- 13.2.8.3.** A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Catalão, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.
- 13.2.9.** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.
- 13.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura.
- 13.4.** A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:
- 13.5.1.** Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:
- 13.5.1.1.** Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
- 13.5.1.2.** Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 13.5.2.** Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 13.6.** Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

13.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50 - Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, CEP: 75.701-050, Catalão, Estado de Goiás.**

14. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS:

14.1. Além das obrigações já estipuladas neste Projeto e no Memorial, a contratada se obriga ainda a:

14.1.1. Seguir os elementos necessários à execução dos serviços descritos neste termo e nos demais documentos técnicos anexo a este processo;

14.1.2. Instalar e manter, sem ônus para a contratante, no Município de Catalão, meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da contratante;

14.1.3. Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência da execução dos serviços, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da contratante, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a contratada o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato;

14.1.4. Manter responsável técnico, aceito pela contratante, e indicado em sua documentação, no local dos serviços, para acompanhar toda a sua execução;

14.1.5. Colocar e manter placas de publicidade dos serviços, de acordo com os modelos adotados pela contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços, quando solicitado pela contratante.

14.1.6. Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços com a logomarca da contratada;

14.1.7. Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores;

14.1.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante;

14.1.10. Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução dos serviços, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18);

14.1.11. Executar a limpeza do canteiro dos serviços, no término dos mesmos.

14.2. A contratada deverá executar os serviços com rigorosa observância do estipulado neste termo e demais anexos, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da contratante que serão considerados como parte integrante do presente termo.

14.3. A contratada deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

14.4. Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “**A serviço da Empresa XXXX**”, com identificação visível da contratada.

14.5. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da contratante.

14.6. Fica a contratada obrigada, além de seguir todas as exigências estipuladas neste termo contratual, a cumprir, também, àquelas indicadas no edital, projeto básico e demais anexos que compõe o processo como um todo.

15. DAS MULTAS E SANÇÕES:

15.1. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

15.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

15.3. Nas hipóteses previstas no **subitem 15.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

15.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 15.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

15.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

15.4.2. 10% (dez por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprido;

15.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico dos serviços não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

15.5. A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

15.5.1. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

15.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

15.6.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

15.6.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

15.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

15.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

15.6.3.1. Paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

15.6.3.2. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração;

15.6.3.3. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.7. A prática de qualquer das infrações previstas no **subitem 15.6.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

15.8. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do **subitem 15.4**, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

15.9. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

Catalão, 03 de novembro de 2022.

Bruno Augusto Evangelista.
Secretário Municipal de Engenharia e Produção.
Município de Catalão.

Luís Severo Braga Gomides
Secretário de Transportes.
Município de Catalão.

Original assinado!